

Nº do Termo: 15183

26291 - CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
15279 00.889.834/0001-08 FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP

Bairro ou Distrito: Município: UF: CEP: Telefone: E-mail:

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

150302 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS/FUCAPES

150302 - DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS/FUCAPES

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
--------------------------------	----------------	---------------------	------------------	--

CAMILA CELESTE BRANDÃO ÍTAVO		Não informado	Não informado	Faculdade da Computação - FACOM/UFMS
------------------------------	--	---------------	---------------	--------------------------------------

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Endereço:

Bairro ou Distrito:

Município:

UF:

Cidade Universitária s/n

Campus da UFMS

Campo Grande

Mato Grosso do Sul

CEP

Telefone

E-Mail

Cargo

79.070-900

reitoria@ufms.br

Representante Legal da IES

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:	Endereço:
26283 -UFMS - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	15269	15.461.510/0001-33	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	Cidade Universitária s/n
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:
Campus da UFMS	Campo Grande	MS	79.070-900	67-3345-7010
				E-mail:
				reitoria@ufms.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

154054 - FUFMS

154054 - FUFMS

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Desenvolver e implementar estratégias para o desenvolvimento de Solução Inovadora de Gestão da Internacionalização da Pós-Graduação stricto sensu do Brasil, voltada para o gerenciamento e acompanhamento dos processos de internacionalização das Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa participantes do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) e de iniciativas de fomento para internacionalização no âmbito da CAPES.

Obrigações e Competências dos Partícipes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

Fim: 31/12/2028

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2027					33903900	2.460.000,00
2026					33903900	5.000.000,00
2024	230549 - 12.364.5113.0487.26291.0001	0487	NCCCQQ9957N	Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior	33903900	5.000.000,00
TOTAL						12.460.000,00

Bens Remanescentes

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Autorizado pelo(a) CAMILA CELESTE BRANDÃO ÍTAVO CPF

dia 18/12/2024 11:40:07

Brasília, 23 de Dezembro de 2024

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:

[REDACTED]

Nome do Titular:

VANESSA FERNANDES DE ARAUJO VARGAS

CPF do Suplente:

[REDACTED]

Nome do Suplente:

VALERIA CRISTINA LIMA CARVALHO

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:

[REDACTED]

Nome do Titular:

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

CPF do Suplente:

[REDACTED]

Nome do Suplente:

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA